



CONTRARRAZÕES DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 15.07.01/2024

MUNICÍPIO: TABULEIRO DO NORTE

OBJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, GESTORES E CIDADÃOS, TRAZENDO AS TEMÁTICAS LIGADAS À GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, EM BUSCA DO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNANÇA, APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, DE RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

IMPUGNANTE: DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP

CONTRARRAZOANTE: INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA.

DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente a Inabilitação da Empresa DKM Soluções e a Habilitação do Instituto Nexos Soluções Governamentais LTDA. Alega que a Empresa DKM Soluções atendeu os requisitos editalícios e solicita: Reconhecimento, avaliação e resposta às razões apresentadas; Anulação da decisão que declaração como inabilitada a empresa DKM Soluções; Anulação da decisão que declaração como habilitada a empresa INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS;

DAS CONTRARRAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- a) Da Inabilitação da Empresa Empresa DKM Soluções;

O Agente de Contratação apresentou corretamente como fundamento para decisão de inabilitação os seguintes argumentos:

“Ausência da apresentação da Equipe técnica:

10.30. Relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pelas atividades descumprindo as:

a) 1 coordenador geral (Formado em Contabilidade), 3 profissionais de apoio para logística (Nível Médio), 5 Professores: sendo 1 de pedagogia, 1 de Contabilidade Pública, 1 Advogado para Direito Administrativo e Constitucional, 01 Administrador para Administração, 01 profissional de Psicologia ou Recursos Humanos.

b) Apresentar declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico solicitado e disponível que irá compor o quadro técnico para a execução dos serviços.





10.31. Registro ou Inscrição dos profissionais, na entidade profissional competente, devendo esses profissionais ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Gestão Pública, através de:

- Comprovação de notória especialização do profissional ou empresa decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, através de:
 - Declaração fornecida por pessoa jurídica comprovando a experiência para execução do objeto na área de docência;
 - Diploma de graduação referente ao curso de formação. Para execução do objeto, expedida pelas entidades profissionais competentes;
 - Currículo de todos os profissionais indicados e declaração de disponibilidade de cada integrante do corpo técnico.
 - Publicação de teses, artigos, monografias, dissertações, capítulos de livros com temas afins a área do objeto de referência, descumprindo as cláusulas 10.30 e 10.31 do Termo de Referência anexo I do edital.”

A empresa, ora recorrente, alega erroneamente que cumpriu os itens supramencionados, sem, sequer, apresentar qualquer documentação da equipe técnica. Tornando vazia e sem argumentação plausível de quaisquer alegações sobre o ponto em questão.

Enquanto que a empresa Instituto Nexos Soluções Governamentais por sua vez apresentou toda a documentação exigida nos itens 10.30 e 10.31 do termo de referência de forma a cumprir absoluta e irrefutavelmente os itens em comento.

A empresa Instituto Nexos apresentou equipe técnica compatível em quantidade e características necessárias exigidas no termo de referência e edital, ato que a empresa recorrente não atingiu e em ato conseqüente alega a seguinte falácia:

“O edital é claro e não restam dúvidas de que a exigência de comprovação da equipe técnica diz respeito a empresa **CONTRATADA**, logo, não há justificativa cabível para manter a inabilitação da Recorrente, tal conduta causa inclusive enormes prejuízos à administração pública, que estará deixando de contratar a empresa que ofertou o menor preço, mesmo esta possuindo uma vasta experiência no objeto licitado, conforme já comprovado por meio de atestados.”

Demonstra-se, portanto, ato de desespero com o fito de ganhar tempo em busca da equipe que a contratada não possuía no momento oportuno e já precluído. Haja vista que a todo momento o Edital e Termo de referência refere-se a palavra "CONTRATADA" quando atribui as cláusulas de cumprimento do Edital, independente de já ter havido contratação.



A habilitação técnica é, sem dúvida alguma, fase anterior a contratação conforme a Lei de Licitações dispõe em seu artigo 17, vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Tal colocação da recorrente fere a lógica do procedimento licitatório que exige que a empresa passe pelo processo licitatório para averiguação das condições de contratação para só após contratar a empresa vencedora.

A fase de habilitação sendo posterior a homologação faria com que a fase de averiguação da regularidade das empresas fosse desnecessária, homologando o resultado a quem estivesse irregular com situações de pendência documental ou fiscal.

Afronta totalmente os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, vinculação ao edital, segurança jurídica, e a finalidade da Licitação, conforme demonstra o Art. 5º da Lei de Licitações:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,

assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



O Edital aponta que a fase de habilitação consiste na necessidade de demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Da habilitação da empresa Nexos Soluções Governamentais:

A empresa recorrente alega a inabilitação da Nexos por conta de itens que foram juntados a documentação de habilitação da mesma no portal eletrônico, cujo endereço: "https://compras.m2atecnologia.com.br/", plataforma eleita pelo Município de Tabuleiro para realização dos procedimentos licitatórios, cumprindo na totalidade todas as normas contidas no Edital e Termos de Referência.

Os itens alegados pela recorrente consistem em: balanço patrimonial da licitante dos exercícios de 2022 e 2023, declaração com firma reconhecida dos membros da equipe técnica.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

Conforme consta na plataforma escolhida e decisão exarada pelo Agente de Contratação a empresa Instituto Nexos Soluções Governamentais juntou a forma de comprovação da liquidez através da junção dos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios financeiros 2022 e 2023, cumprindo na totalidade o pedido do Edital e Termo de Referência.



Encontram-se em ambos os balanços os dados necessários aos cálculos dos índices sendo que a empresa alcança de forma absoluta a liquidez geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente todas bem maiores que 1 nos dois anos subsequentes.

Dessa forma, aplicando as fórmulas indicadas, com os dados dos Balanços Patrimoniais juntados na documentação de habilitação chegaremos aos índices supramencionados, fazendo com que a empresa esteja plenamente habilitada financeiramente para assunção das obrigações contratuais futuras. Não restando dúvida quanto a possibilidade econômica de cumprir o contrato na integralidade, sendo esse o objetivo da presente documentação atingido.

Quanto a documentação de comprovação da equipe técnica, tanto a relação nominal dos profissionais quanto a declaração com a indicação do pessoal técnico solicitado e disponível que irá compor o quadro técnico para a execução dos serviços fora juntada e todas assinadas com certificado digital e/ou autenticidade cartorária.

Equipe técnica:

10.30. Relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pelas atividades desenvolvidas:

- a) 1 coordenador geral (Formado em Contabilidade), 3 profissionais de apoio para logística (Nível Médio), 5 Professores: sendo 1 de pedagogia, 1 de Contabilidade Pública, 1 Advogado para Direito Administrativo e Constitucional, 01 Administrador para Administração, 01 profissional de Psicologia ou Recursos Humanos.
- b) Apresentar declaração (com firma reconhecida) com a indicação do pessoal técnico solicitado e disponível que irá compor o quadro técnico para a execução dos serviços.

10.31. Registro ou inscrição dos profissionais, na entidade profissional competente, devendo esses profissionais ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Gestão Pública, através de:

- Comprovação de notória especialização do profissional ou empresa decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, através de:

Alega a recorrente de forma leviana e eivada de má-fé que nenhuma das declarações acima foram assinadas e tem firma reconhecida, sendo ainda mais contundente nessa postura faz junção de documento com o timbre da empresa Instituto Nexos sem assinatura, deixando claro a falsificação de tal documento, tendo em vista que conforme fotos da tela da plataforma colados abaixo, todas as declarações juntadas estão devidamente assinadas com certificado eletrônico e/ou autenticidade cartorária.

A Lei 14.063/2000 identifica as formas de assinatura eletrônicas aceitas no Brasil e dentre elas constam as formas assinadas por certificados digitais abaixo indicadas, vejamos:



Art. 4º Para efeitos desta Lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

- a) a que permite identificar o seu signatário;
- b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

Dessa forma, resta claro o cumprimento da legislação e editais em comento, restando comprovadas abaixo todas as assinaturas necessárias, conforme fotos da tela da plataforma:

1. Assinatura da Relação Nominal dos Profissionais pelo Sócio Administrador:

MEIA FORNECEDOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
43.583.545/0001-78 17:45:24

Detalhes do certame credenciado
Tipo: MEIA - Contratação pública direta

Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo envio
<input type="checkbox"/>	Número: ... Documento: OEA - Junho 2024	Vigente	Participante
<input type="checkbox"/>	Número: ... Documento: Diploma Técnico	Vigente	Participante
<input type="checkbox"/>	Número: ... Documento: ...	Vigente	Participante

Nome	CPF	Estado	Registro Profissional
01. Alessandro Claudio Ladeira	110789898-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
02. Alessandro Claudio Ladeira	110789898-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
03. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
04. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
05. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
06. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
07. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
08. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
09. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
10. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
11. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
12. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
13. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
14. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
15. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
16. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
17. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
18. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
19. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0
20. André Aparecido dos Santos	030000000-0	Paraná	CRM 12.473.963-0

MEIA Tecnologia (1136) © 2024. Todos os direitos reservados. www.nexos.gov.br



2. Assinatura do Coordenador Geral formado em Contabilidade:

The screenshot shows a web application interface for 'INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS'. The main content area displays a document titled 'DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR GERAL DA UENP'. The document text includes: 'NEXOS para os serviços: PLO, sob o: GABRIEL CESAR CARVALHO, CPF nº 078.457.02-04, autoriza a participar como representante da equipe técnica do Instituto NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS (INA) - empresa CNPJ nº 02.583.540/0001-00, em caráter de PRECATORIO JURISDICCIONAL nº 02.2019.008-004 da Prefeitura Municipal de Taubaté do Norte - SP'. The document is dated 'Taubaté, SP, 14 de agosto de 2024'. The signatory is 'GABRIEL CESAR CARVALHO' with CPF '078.457.02-04'. The interface includes a sidebar with navigation options like 'Página Inicial', 'Perfil do Usuário', 'Documentos', 'Perfil de Gestão', 'Comentários', and 'Outros'. The top right shows the time '17:45:54' and the user 'NEXUS'.

3. Assinatura da Professora Formada em Psicologia:

The screenshot shows a web application interface for 'INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS'. The main content area displays a document titled 'DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO DA UENP'. The document text includes: 'NEXOS para os serviços: PLO, sob o: ALEXSANDRA SANTOS CARVALHO, CPF nº 088.005.429-10 e CPF nº 11.1275, autoriza a participar como representante da equipe técnica do Instituto NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS (INA) - empresa CNPJ nº 02.583.540/0001-00, em caráter de PRECATORIO JURISDICCIONAL nº 02.2019.008-004 da Prefeitura Municipal de Taubaté do Norte - SP'. The document is dated 'Taubaté, SP, 14 de agosto de 2024'. The signatory is 'ALEXSANDRA SANTOS CARVALHO' with CPF '088.005.429-10'. The interface includes a sidebar with navigation options like 'Página Inicial', 'Perfil do Usuário', 'Documentos', 'Perfil de Gestão', 'Comentários', and 'Outros'. The top right shows the time '17:46:05' and the user 'NEXUS'.

4. Assinatura da professora formada em Administração:





MBA FORMADOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS 174783

Detalhes do certame credenciado

Número	Documento	Ações
001	CRS (Nexus 2024)	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

Número	Documento	Ações
002	Diploma Final	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

Número	Documento	Ações
003	Currículo Resumido	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Declaramos para o presente que, sou eu, **ADRIANA ANTONIA SOUZA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 031.127.128-00 e no CNPJ nº 09.050.240/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.050.240/0001-00, em nome da empresa **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.082.452/0001-75, em nome da **PRESÇA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024** para a Prefeitura Municipal de Tebelo do Norte - CE.

Tebelo do Norte, CE, 19 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIA SOUZA DE MEDEIROS
 CPF nº 031.127.128-00
 CNPJ nº 09.050.240/0001-00

INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS S.A.
 CNPJ nº 02.082.452/0001-75
 CNPJ nº 02.082.452/0001-75

MBA Tecnologia Ltda. © 2024. Todos os direitos reservados. contabilidade@nexusgov.com.br

5. Assinatura da Professora Formada em Direito:

MBA FORMADOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS 174734

Detalhes do certame credenciado

Número	Documento	Ações
001	CRS (Nexus 2024)	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

Número	Documento	Ações
002	Diploma Final	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

Número	Documento	Ações
003	Currículo Resumido	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Declaramos para o presente que, sou eu, **ADRIANA ANTONIA SOUZA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 031.127.128-00 e no CNPJ nº 09.050.240/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.050.240/0001-00, em nome da empresa **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.082.452/0001-75, em nome da **PRESÇA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024** para a Prefeitura Municipal de Tebelo do Norte - CE.

Tebelo do Norte, CE, 19 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIA SOUZA DE MEDEIROS
 CPF nº 031.127.128-00
 CNPJ nº 09.050.240/0001-00

INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS S.A.
 CNPJ nº 02.082.452/0001-75
 CNPJ nº 02.082.452/0001-75

MBA Tecnologia Ltda. © 2024. Todos os direitos reservados. contabilidade@nexusgov.com.br

6. Assinatura da Professora Formada em Contabilidade:

MBA FORMADOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS 174864

Detalhes do certame credenciado

Número	Documento	Ações
001	CRS (Nexus 2024)	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

Número	Documento	Ações
002	Diploma Final	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

Número	Documento	Ações
003	Currículo Resumido	[Icon]
Data emissão	Data validade	Situação
		Vigente
Responsável	pelo certame	
Participante		

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Declaramos para o presente que, sou eu, **ADRIANA ANTONIA SOUZA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 031.127.128-00 e no CNPJ nº 09.050.240/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.050.240/0001-00, em nome da empresa **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.082.452/0001-75, em nome da **PRESÇA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024** para a Prefeitura Municipal de Tebelo do Norte - CE.

Tebelo do Norte, CE, 19 de agosto de 2024.

ADRIANA ANTONIA SOUZA DE MEDEIROS
 CPF nº 031.127.128-00
 CNPJ nº 09.050.240/0001-00

INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS S.A.
 CNPJ nº 02.082.452/0001-75
 CNPJ nº 02.082.452/0001-75

MBA Tecnologia Ltda. © 2024. Todos os direitos reservados. contabilidade@nexusgov.com.br

7. Assinatura da Professora Formada em Pedagogia:





MGA FORNECEDOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
42.583.509/0001-78

17:45:36 INSTITUTO

Detalhes do certame credenciado
Início: Certames publicados

Número	Documento	Ações	
...	CGA 1/Novos 2024	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo anexo
...	...	Vigente	Participante
Número	Documento	Ações	
...	Diploma Físico	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo anexo
...	...	Vigente	Participante
Número	Documento	Ações	
...	Curso Físico	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável
...

Declara para o certame em que, **NORMA FÍSICA MODERNA DE VR**, inscrita no CNPJ nº 08.028.708-06, como auxiliar para participar como membro equivo técnico do Instituto **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**, CGA, inscrita no CNPJ nº 42.583.509/0001-78, em razão da **EMPRESA PARTICIPANTE Nº 02** em 04/04/2024 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE.

Formosa - CE, 04 de agosto de 2024.

NORMA FÍSICA MODERNA DE SEUS
FISICA/04

MGA Tecnologia Ltda. © 2024. Todos os direitos reservados. contato@mgatecnologia.com.br

8. Assinatura dos Auxiliares Técnicos:

MGA FORNECEDOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
42.583.509/0001-78

17:49:55 INSTITUTO

Detalhes do certame credenciado
Início: Certames publicados

Número	Documento	Ações	
...	CGA 1/Novos 2024	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo anexo
...	...	Vigente	Participante
Número	Documento	Ações	
...	Diploma Físico	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo anexo
...	...	Vigente	Participante
Número	Documento	Ações	
...	Curso Físico	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável
...

Formosa - CE, 04 de agosto de 2024.

LAURINE FÉLIX MATEUS DA SILVA
Aux. Técnico
RG: 000000000-00/02 - CPF: 000.000.000-01

MGA Tecnologia Ltda. © 2024. Todos os direitos reservados. contato@mgatecnologia.com.br

MGA FORNECEDOR INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS
42.583.509/0001-78

18:47:42 INSTITUTO

Detalhes do participante
Início: Certames publicados | Detalhes do credenciamento | Certames publicados

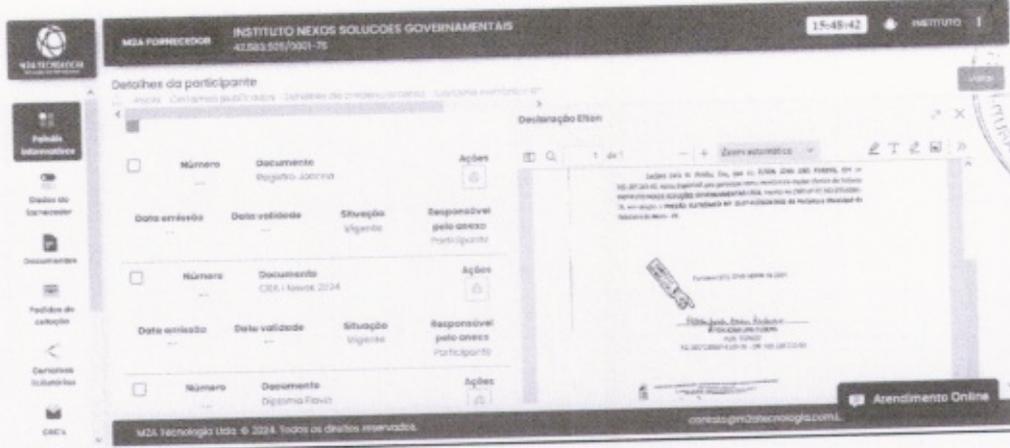
Número	Documento	Ações	
...	CGA 1/Novos 2024	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo anexo
...	...	Vigente	Participante
Número	Documento	Ações	
...	Diploma Físico	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável pelo anexo
...	...	Vigente	Participante
Número	Documento	Ações	
...	Curso Físico	[Icon]	
Data emissão	Data validade	Situação	Responsável
...

Declara para o certame em que, **ERIKSON FARIAS ANDRADE**, CNPJ nº 04.123.000-01, como auxiliar para participar como membro equivo técnico do Instituto **INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS**, inscrita no CNPJ nº 42.583.509/0001-78, em razão da **EMPRESA PARTICIPANTE Nº 02** em 04/04/2024 da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - CE.

Formosa - CE, 04 de agosto de 2024.

ERIKSON FARIAS ANDRADE
Aux. Técnico
RG: 000000000-00/02 - CPF: 000.000.000-01

MGA Tecnologia Ltda. © 2024. Todos os direitos reservados. contato@mgatecnologia.com.br



Resta clarificado, dessa forma que toda a documentação de Habilitação foi juntada no período e da forma solicitada pelo Município, tanto balanços quanto declarações com as devidas assinaturas e que a empresa atingiu os índices de liquidez necessários ao atingimento da qualificação econômico e financeira, ou seja, índice acima de 1(um), tendo os dados para os cálculos constantes nos balanços apresentados de 2022 e 2023.

DO PEDIDO

Isto posto, requer que as presentes contrarrazões sejam aceitas e apreciadas no sentido de corroborar as decisões anteriormente prolatadas no sentido de manter a inabilitação da empresa DKM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP e habilitação da empresa INSTITUTO NEXOS SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS por permanecer em conformidade com o Edital, Termo de Referência e legislação aplicada ao procedimento licitatório.

Requer que seja rejeitado o recurso, ora contrarrazoado, mantendo em sua plenitude, todos os efeitos da decisão recorrida.

Fortaleza(CE), 27 de Agosto de 2024.

JOSE MARTINS CASTELO
 NETO:00240577388
 7388

Assinado de forma digital por JOSE MARTINS CASTELO
 NETO:00240577388
 Dados: 2024.08.27 11:03:38 -03'00'

José Castelo Neto
 Sócio Administrador